PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 666/2013.

SÚMULA: Autera disposições da Lei Municipal nº 631/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 2º da Lei Municipal nº 631/2012 de 21-08-2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º)-*** *A área mencionada do artigo anterior será dividida em 02 (dois) lotes, nos quais serão constuídas duas moradias para abrigar a Sra. Daiane Aparecida Fernandes e a Sra. Izaurina de Souza Abreu Medeiros, continuando os lotes em nome da Prefeitura Municipal de Ângulo e concedido o direito real de uso aos beneficiários, por meio de Termo de Concessão de Uso Gratuito."*

Art. 2º)- Os demais artigos da referida lei permanecem inalteradas.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 09 de Abril de 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal